



## NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 024

<b>Tema:</b>	Diagnóstico da raiva		
<b>Emitente:</b>	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - Idaf		
<b>Sistema:</b>		<b>Código:</b>	
<b>Versão:</b>	1	<b>Aprovação:</b>	
		<b>Vigência:</b>	

### 1. OBJETIVOS

- 1.1 Padronizar os procedimentos gerais para o diagnóstico da raiva.

### 2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - Idaf.  
2.2 Secretarias municipais e estadual de Saúde.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Instrução Normativa Mapa nº 08, de 12 de abril de 2012.

### 4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Amostra** - sistema nervoso central de mamíferos.
- 4.2 **FORM-COM** - Formulário de investigação de doenças - complementar. Neste documento são registradas informações colhidas pelo serviço veterinário oficial, quando realizadas visitas complementares ao atendimento inicial (este formulário está sempre vinculado a um FORM-IN).
- 4.3 **FO-DDL-091** - formulário de requisição de exame de raiva. Documento de identificação impresso, que acompanha a amostra de animais de companhia, silvestres e outros para diagnóstico laboratorial da raiva.
- 4.4 **FORM-IN** - Formulário de investigação de doenças – inicial, de uso específico do serviço veterinário oficial, utilizado no atendimento inicial de suspeita de enfermidade animal.
- 4.5 **FORM-LAB** - formulário de colheita de amostras, de uso específico do serviço veterinário oficial, utilizado para registro e encaminhamento de material de estabelecimentos de criação com suspeitas de ocorrência de enfermidades animais. O documento é emitido via sistema informatizado e-Sisbravet.



- 4.6 **FORM-SN** - formulário único de requisição de exames para síndrome neurológica. Documento de identificação impresso, padronizado pelo Mapa, que acompanha a amostra de animais de produção (bovinos, equinos, caprinos etc.) para diagnóstico laboratorial da raiva.
- 4.7 **IFD** - Imunofluorescência direta; técnica oficial de diagnóstico da raiva.
- 4.8 **PB** - Prova biológica; técnica oficial de confirmação de diagnóstico da raiva, realizada após a IFD, que consiste na inoculação intracerebral em camundongos de uma alíquota da amostra analisada.
- 4.9 **Raiva** - doença que acomete os mamíferos, com sintomatologia neurológica, causada por vírus.
- 4.10 **Requerente** - médico-veterinário integrante do quadro de pessoal do Idaf, secretarias de saúde municipais e estaduais e terceiros.
- 4.11 **Serviço Veterinário Oficial** - composto pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e por órgãos estaduais de Sanidade Agropecuária, além de veterinários credenciados nos serviços de Sanidade Agropecuária de órgãos públicos.
- 4.12 **Unidades descentralizadas do Idaf** - unidades administrativas localizadas em cada município do estado, compostas por gerências regionais e locais ou postos de atendimento.

---

---

## 5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

---

---

- 5.1 Laboratório de Sanidade Agropecuária (LSA).
- 5.2 Subgerência de Análise Laboratorial (SALB).
- 5.3 Subgerência da Qualidade (SQUA).
- 5.4 Gerência de Diagnóstico Laboratorial (Gedlab).
- 5.5 Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção Animal (Gedsia).

---

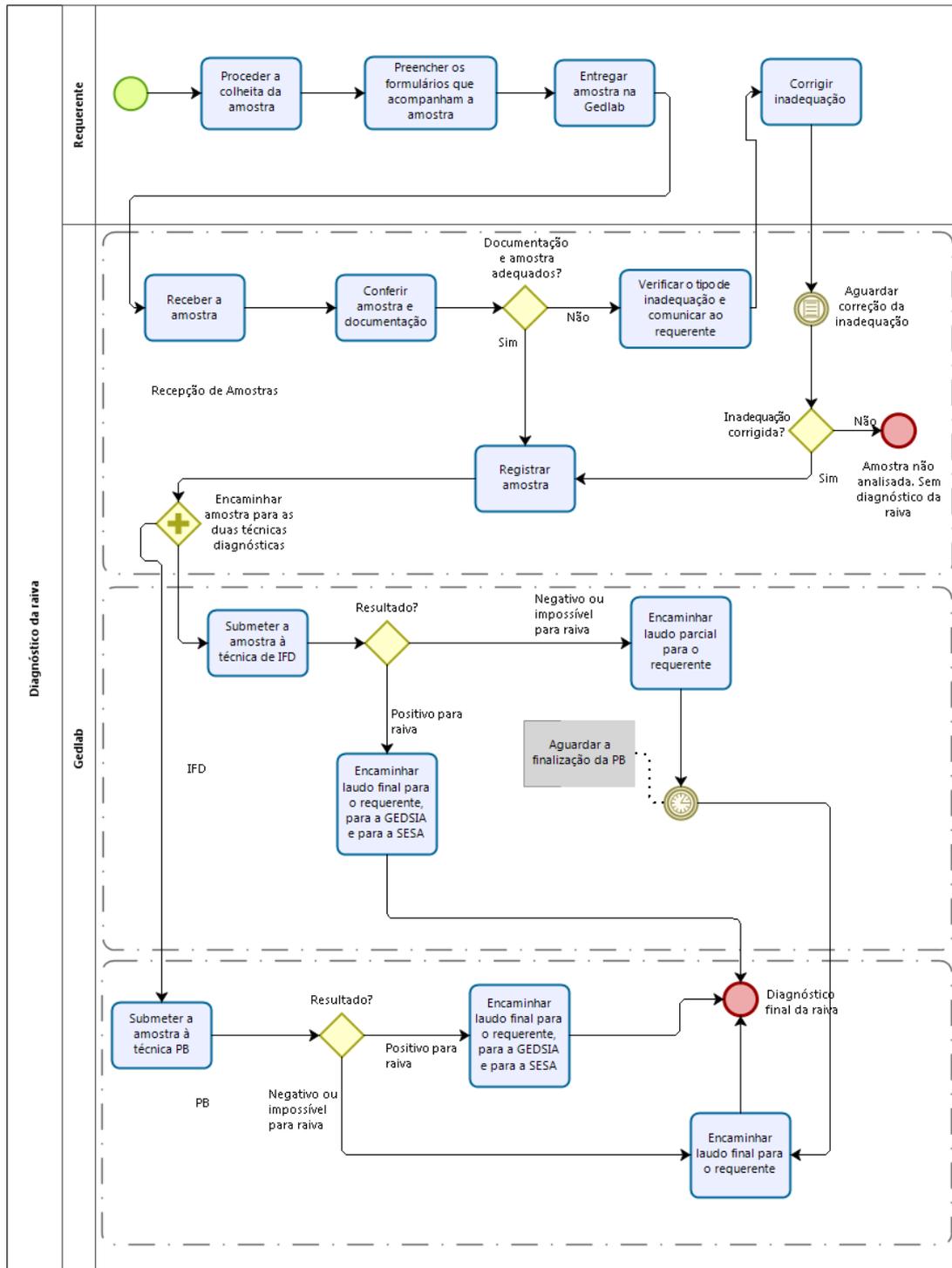
---

## 6. PROCEDIMENTOS

---

---

- 6.1 Fluxograma do procedimento de diagnóstico da raiva:



6.2 O requerente deve proceder a colheita da amostra, preencher os formulários e encaminhar a amostra para a Gedlab.

6.3 As amostras devem ser entregues na recepção de amostras do LSA.



6.4 As amostras devem estar acompanhadas do formulário de requisição de exame, que será específico para a espécie envolvida:

- a) Animais de companhia (cão e gato) e silvestres (morcego, gambá etc.): FO-DDL-091.
- b) Animais de produção (bovino, equino, ovino etc.): Formulário único de requisição de exames para síndrome neurológica.

6.4.1 Os formulários estão disponíveis em:

<https://idaf.es.gov.br/diagnostico-laboratorial> > Diagnóstico de Raiva.

6.5 Em caso de materiais enviados pelo serviço oficial (Idaf), esses virão acompanhados de formulários (FORM-LAB e FORM-SN), gerados no e-Sisbravet, e podem estar acompanhados dos respectivos formulários de investigação de doença (FORM-IN ou FORM-COM).

6.6 Os formulários devem ser encaminhados em duas vias, de modo que uma ficará retida no laboratório e a outra será devolvida ao requisitante. Em casos em que se observe somente uma via, essa ficará retida no laboratório.

6.7 Os formulários devem ser encaminhados devidamente preenchidos, contendo o maior número de informações possíveis, com letra legível (preferencialmente digitado). O nome do profissional solicitante deve estar escrito por extenso e de forma legível no formulário ou com carimbo do profissional, de forma que o responsável pela amostra seja identificado.

6.8 Uma forma de contato com o responsável pelo envio da amostra deve constar no formulário de requisição de exames, como, por exemplo, número de telefone ou e-mail.

6.9 Recomenda-se que o formulário não seja colocado dentro da caixa de transporte da amostra, para que não haja risco de contaminação ou de estragar o documento, inviabilizando o cadastro.

6.10 As amostras devem estar refrigeradas ou congeladas e ser entregues em caixas isotérmicas.

6.11 Toda amostra encaminhada ao LSA para diagnóstico da raiva passa pelas técnicas de IFD e PB, exceto quando ocorrer impossibilidade de diagnóstico, como, por exemplo, nos casos em que a quantidade de amostra seja insuficiente para a realização das duas técnicas ou em situação de amostra armazenada em formol, dentre outras situações.

6.12 Os resultados de diagnóstico para raiva, por meio dessas técnicas, podem ser: NEGATIVO, POSITIVO E IMPOSSÍVEL.

6.13 O resultado da aplicação de cada técnica gera um laudo, emitido com a assinatura do médico-veterinário responsável pelo diagnóstico. O documento é enviado por correio eletrônico ao requerente do exame. O resultado negativo ou impossível na IFD gera um laudo parcial, que depende do resultado da PB para a emissão do diagnóstico final da raiva. O diagnóstico positivo para a raiva, em qualquer das duas técnicas, resultará na emissão do laudo final.



6.14 Em casos de diagnóstico positivo para a raiva, os laudos também são encaminhados aos responsáveis por programas de controle da raiva da Gedsia e da Secretaria Estadual da Saúde (Sesa).

---

---

## 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

---

---

7.1 Para o diagnóstico da raiva em animais de companhia ou de produção, deve-se enviar o encéfalo já coletado. Pequenos animais silvestres, de até 20 centímetros, como morcegos, gambás, saguis e outros, podem ser encaminhados inteiros.

---

---

## 8. ANEXOS

---

---

---

---

## 9. ASSINATURAS

---

---

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO:</b>	
<b>Karina Miranda Marinho</b> Fiscal Estadual Agropecuário	Elaborado em 09/02/2021
<b>Luiz Fernando Pereira Vieira</b> Fiscal Estadual Agropecuário	
<b>APROVAÇÃO PELA GERÊNCIA:</b>	
<b>Thiago Farias da Silva</b> Gerente de Diagnóstico Laboratorial	Aprovado em 10/02/2021
<b>APROVAÇÃO PELA DIRETORIA:</b>	
<b>Mário Stella Cassa Louzada</b> Diretor-Presidente	Aprovado em
<b>Fabiano Campos Graziotti</b> Diretor técnico	Aprovado em

## ASSINATURAS (5)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**THIAGO FARIAS DA SILVA**  
GERENTE SETORIAL  
GEDLAB - IDAF - GOVES  
assinado em 13/12/2021 14:12:59 -03:00

**MARIO STELLA CASSA LOUZADA**  
DIRETOR PRESIDENTE  
01011200001 - IDAF - GOVES  
assinado em 13/12/2021 15:49:33 -03:00

**FABIANO CAMPOS GRAZZIOTTI**  
DIRETOR TECNICO  
DITEC - IDAF - GOVES  
assinado em 13/12/2021 15:02:05 -03:00

**KARINA MIRANDA MARINHO**  
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO  
SALB - IDAF - GOVES  
assinado em 13/12/2021 14:29:03 -03:00

**LUIZ FERNANDO PEREIRA VIEIRA**  
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO  
SALB - IDAF - GOVES  
assinado em 13/12/2021 14:29:58 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/12/2021 15:49:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por THIAGO FARIAS DA SILVA (GERENTE SETORIAL - GEDLAB - IDAF - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-VF2BFJ>